



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EM AMBIENTE ESCOLAR.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 140/2013

PROCESSO n° 202/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/01/2014

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Praça Coronel Orlando n° 652, centro.

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando n° 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.351.749/0001-11, por determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO - PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – *Processo n° 202/2013* – objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EM AMBIENTE ESCOLAR**, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 3373, de 30 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando, n° 652 – centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **20/01/2014 às 09:00h** e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 4.258, de 14 de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EM AMBIENTE ESCOLAR**, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, e do que mais consta de seus anexos, que integram este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todas empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de credenciamento e habilitação constantes neste edital, em atividade econômica compatível com o seu objeto.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **inclusive assinar o instrumento contratual**, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) A proposta do representante vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes a este certame.

d) além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei n.º 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- 1) estrangeiras que não funcionem no País;
- 2) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3) suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal, nos termos do inciso III do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 5) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e da Lei nº 10.218/99;
- 6) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

3.2 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **8** do item **VII** deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem **1** deste item **III** ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte; o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006** deverá ainda apresentar, **no ato de credenciamento**, declaração nos moldes previsto no **Anexo VI – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006, com reconhecimento de firma**, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.2.1 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV ao edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n.ºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

*Envelope n.º 1 – Proposta
Pregão n.º 140/2013
Processo n.º 202/2013*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 140/2013

Processo nº 202/2013

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, conforme modelo apresentado no **ANEXO II** deste edital;
- d) preço global ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo, com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado nos termos do subitem 5.2 deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- f) **Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.**

5.2 - A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, ressalvada a hipótese da renovação contratual prevista no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, quando os preços contratados serão reajustados anualmente, com base na variação do IPCA/IBGE apurado no período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- c2) certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (**ou outro ato que vier substituí-la**) **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c3) certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.
- g) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g1) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- g3) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) o licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada esta certidão nos casos de já terem fornecido para a Administração Pública Municipal de Orlandia. **O atestado deverá comprovar que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.**
- b) o(s) atestado(s) deverá(ao) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar, no mínimo, limpeza em 500 m² (quinhentos metros quadrados) de áreas internas – pisos frios.
- c) O atestado de Vistoria, será emitido conforme **Anexo VII** deste Edital;
- c1) As vistorias deverão ser agendadas junto à Secretaria Municipal de Educação pelos telefones: (16) 3820-8161.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

2 - Disposições gerais da habilitação:

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Orlandia, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 1.1; no subitem 1.2, alíneas "a" a "e", e no subitem 1.3, todos deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 1.4 e no subitem 1.5 deste item VI, que deverão ser apresentados por todas as licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) com preços manifestamente inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas “a” e “b”).

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.1 – Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

5.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e”, do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato (ata de registro de preços), a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.2.1 do item VI deste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Orlandia.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DO PRAZO

1 - Os serviços contratados vigorarão por **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do contrato, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

2 - Constatado o não cumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, deverá a Contratada providenciar os devidos ajustes e correções no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Orlandia, observando-se, principalmente, as normas legais vigentes que regulamentam os serviços de telefonia móvel em território nacional.

3 - Na impossibilidade injustificada do efetivo cumprimento das condições pactuadas, no seu todo, implicará, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na inexecução total do contrato ajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

4 - No caso de parte dessas condições não puderem ser cumpridas, implicará, a critério da Prefeitura Municipal e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na inexecução parcial do contrato, descontando-se do preço ajustado os valores respectivos.

X - DAS MEDICÕES DOS SERVICOS CONTRATADOS

1 - Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.

2 - A medição será realizada observadas as condições estabelecidas no contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III deste Edital.

XI – DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento e conferência efetiva das medições, diretamente em conta corrente da Contratada no Banco do Brasil, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

2 - A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 11.2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

3 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirão os acréscimos previstos na legislação vigente aplicável.

5 - Tratando-se de serviços de natureza contínua, na hipótese da renovação contratual prevista no artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93, os preços contratados serão reajustados anualmente, com base na variação do IPCA/IBGE apurado no período.

6 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **Anexo III**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o **subitem 1.1** deste **item XII**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 1.1** deste **item XII**, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação no endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos **subitens 9 a 15** do **item VII** e **subitens 1, 2 e 6** do **item VIII**, todos deste edital.

4 - Os serviços contratados vigorarão por **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do contrato, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

5 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993; a não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6 - Não obstante o prazo estipulado no **subitem 4** deste **item XII**, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

7 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no **subitem 6** deste **item XII**, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Até a data da celebração do ajuste, o adjudicatário deverá providenciar **garantia contratual por ele eleita, no montante de 5% (cinco por cento)** do valor do contrato a ser assinado, observando-se, nesse sentido, o disposto no **artigo 56 da Lei nº 8666/93**.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1 - Para cobertura das despesas oriundas deste contrato serão utilizados os recursos constantes das dotações **08.05.33.90.39 – 12.361.0041.2.454** do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

2 - Valor Estimado para 12 (doze) meses: **R\$922.000,00 (novecentos e vinte e dois mil reais)**.

XVI – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O objeto desta licitação deverá ser executado nas unidades, conforme abaixo:

a - na Escola **Professora Sylva Ferreira Jorge Schaffer**, localizada na Rua Doze, n.º 2.291-A, bairro Jardim Santa Rita, CEP 14620-000, Orlandia, SP; Telefone: (16) 3826-7166;

b - na Escola **Professora Victória Olivito Nonino**, localizada na Rua Catorze, n.º 1.303-A, bairro Jardim Siena, CEP 14620-000, Orlandia, SP; Telefone: (16) 3826-3414



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- c - na Escola **Professora Maria Aparecida de Melo e Souza**, localizada na Avenida M, n.º 980, bairro Jardim Siena, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16)3826-7293;
- d - na Escola **Arthur Oliva**, localizada na Avenida D, n.º 600, bairro Jardim Boa Vista, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16)3820-8165;
- e - na Escola **Coronel Francisco Orlando**, localizada na Rua Quatro, n.º 146, bairro Centro, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16)3726-6366;
- f - na Escola **Coronel Francisco Orlando (2º Prédio)**, localizada na Rua Quatro, n.º 146, bairro Centro, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16)3726-6366;
- g - na Escola **Pedro Bordignon Neto**, localizada na Avenida Onze, n.º 138-A, bairro Jardim Bandeirantes, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16) 3820-8154;
- h - na Escola **Professora Iracema Miele**, localizada na Avenida Onze, n.º 986, bairro Centro, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16) 3820-8164;
- i - na Escola **Maurício Leite de Moraes**, localizada na Rua Vinte e seis, n.º 1.625, bairro Jardim Cidade Alta, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16) 3821-1008;
- j - na Escola **Professora Alcinéia Gouveia de Freitas**, localizada na Travessa Vinte, n.º 2.506, bairro Conj. Habitacional Júlio Bucci, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16) 3821-2404;

2 - Tudo em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados, em jornal de circulação local, no DOE e divulgados no endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital:

Anexo I – memorial descritivo dos serviços;

Anexo II – modelo de proposta de preços;

Anexo III - minuta do contrato;

Anexo IV - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – minuta de credenciamento;

Anexo VI – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006;

Anexo VII – atestado de vistoria.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Orlandia, do Estado de São Paulo.

Orlândia, 03 de janeiro de 2014.

WAGNER DE JESUS LEMES

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

I – DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. **OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos nas Unidades:

a - na Escola **Professora Sylva Ferreira Jorge Schaffer**, localizada na Rua Doze, n.º 2.291-A, bairro Jardim Santa Rita, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16) 3826-7166;

b - na Escola **Professora Victória Olivito Nonino**, localizada na Rua Catorze, n.º 1.303-A, bairro Jardim Siena, CEP 14620-000, Orlandia, SP; Telefone: (16) 3826-3414

c - na Escola **Professora Maria Aparecida de Melo e Souza**, localizada na Avenida M, n.º 980, bairro Jardim Siena, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16)3826-7293;

d - na Escola **Arthur Oliva**, localizada na Avenida D, n.º 600, bairro Jardim Boa Vista, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16)3820-8165;

e - na Escola **Coronel Francisco Orlando**, localizada na Rua Quatro, n.º 146, bairro Centro, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16)3726-6366;

f - na Escola **Coronel Francisco Orlando (2º Prédio)**, localizada na Rua Quatro, n.º 146, bairro Centro, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16)3726-6366;

g - na Escola **Pedro Bordignon Neto**, localizada na Avenida Onze, n.º 138-A, bairro Jardim Bandeirantes, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16) 3820-8154;

h - na Escola **Professora Iracema Miele**, localizada na Avenida Onze, n.º 986, bairro Centro, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16) 3820-8164;

i - na Escola **Maurício Leite de Moraes**, localizada na Rua Vinte e seis, n.º 1.625, bairro Jardim Cidade Alta, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16) 3821-1008;

j - na Escola **Professora Alcinéia Gouveia de Freitas**, localizada na Travessa Vinte, n.º 2.506, bairro Conj. Habitacional Júlio Bucci, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16) 3821-2404;

1.1. A avaliação das propostas seguirá parâmetros abaixo estabelecidos que deverão ser utilizados para montagem do preço global a ser ofertado. Estes parâmetros não excluem outros serviços e custos que componham o plano ofertado, sem prejuízo da utilização do preço global como critérios de classificação. A administração Municipal pagará pelos serviços efetivamente utilizados mensalmente, conforme detalhamento apresentado em conta. Os valores aqui descritos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

são estimados com o único propósito de fornecer um critério objetivo para comparação de propostas, as quantidades aqui dispostas não vinculam a Administração Municipal. Quaisquer outros serviços não especificados na tabela e que sejam necessários para o cumprimento das especificações descritas neste projeto básico poderão ser objeto de cotação a parte, sem prejuízo do preço global como critério de classificação, atendidos os quantitativos.

1.2. A licitante vencedora deverá se responsabilizar por todos os serviços contratados, sendo permitida a subcontratação de serviços, nos termos do artigo 72, da Lei n.º 8.666/93.

1.3. O critério de julgamento da proposta mais vantajosa para a Administração será o preço global, considerados os valores descritos na tabela, inclusos quaisquer outros custos.

1.4. No contrato assinado entre a PREFEITURA e a licitante vencedora aplicar-se-á as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes aplicáveis aos contratos de prestação de serviços.

2. DO HORÁRIO DE TRABALHO:

2.1. Preferencialmente, de segunda à sexta-feira, horário compreendido entre 8 e 17 horas, respeitada a produtividade da Contratada, conforme turno a ser definido pela Secretaria Municipal da Educação e excepcionalmente em horário extraordinário definido pela Secretaria.

3. O OBJETO CONTRATUAL:

3.1. O executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida em consonância com o estudo do CADTERC – Cadastro de Serviços Terceirizados do Estado de São Paulo – Vol. 03 Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial (www.cadterc.sp.gov.br).

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A- ÁREAS INTERNAS – PISOS FRIOS

Características: consideram-se como áreas internas – pisos frios – aquelas constituídas/revestidas de pavflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, inclusive sanitários.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

1.1. DIÁRIA

- 1.1.1. Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- 1.1.2. Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- 1.1.3. Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;
- 1.1.4. Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Secretaria da Educação;
- 1.1.5. Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, etc.;
- 1.1.6. Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
 - Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para limpeza dos móveis e eliminar o uso de “lustra móveis”;
 - Evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos.
- 1.1.7. Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 1.1.8. Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- 1.1.9. Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plugoma e similares;
- 1.1.10. Limpar os elevadores com produto adequado;
- 1.1.11. Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;
- 1.1.12. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- 1.1.13. Considerando a quantidade de pessoas que utilizam as instalações, os serviços descritos nos sub-itens 1.1.1 a 1.1.4 deverão ser executados no mínimo 2 (duas) vezes ao dia, durante o horário de funcionamento das Escolas, sendo uma vez pela manhã e outra à tarde, com intervalo mínimo de 6 horas.

1.2. SEMANAL

- 1.2.1. Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- 1.2.2. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 1.2.3. Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- 1.2.4. Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- 1.2.5. Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 1.2.6. Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênico, usando apenas pano úmido;
- 1.2.7. Encerar/lustrar os pisos de madeira, paviflex, pluriggoma e similares;
- 1.2.8. Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- 1.2.9. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.3. MENSAL

- 1.3.1. Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- 1.3.2. Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 1.3.3. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

1.4. TRIMESTRAL

- 1.4.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- 1.4.2. Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- 1.4.3. Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

2. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais das Escolas, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

3. CONSIDERAÇÃO FINAL:

- 3.1. Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

B- ÁREAS EXTERNAS – PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES

Características: consideram-se como áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações – aquelas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

1.1. DIÁRIA

- 1.1.1. Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Secretaria da Educação;
- 1.1.2. Limpar/remover o pó de capachos;
- 1.1.3. Limpar adequadamente cinzeiros;
- 1.1.4. Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos e acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Secretaria da Educação;
- 1.1.5. Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Secretaria da Educação, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade das Escolas, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- 1.1.6. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- 1.1.7. Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas, observadas as restrições do item 2 a seguir.

1.2. SEMANAL

- 1.2.1. Lavar os pisos, observados os regramentos pelo item 2 a seguir;
- 1.2.2. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.3. MENSAL

- 1.3.1. Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- 1.3.2. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

5. UTILIZAÇÃO DA ÁGUA:

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais das Escolas, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

- 5.1. A limpeza dos pisos pavimentados deverá ser realizada preferencialmente por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.2. Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

6. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais das Escolas, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

7. CONSIDERAÇÃO FINAL:

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

C- VIDROS EXTERNOS – FREQUÊNCIA TRIMESTRAL

Características: consideram-se vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos se compõem de face interna e face externa.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

1.1. QUINZENAL

1.1.1. Limpar todos os vidros externos – face interna aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

1.2. TRIMESTRAL

1.2.1. Limpar todos os vidros externos – face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

2. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais das Escolas, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

II – RELAÇÃO DAS ESCOLAS

1. DA VISITA TÉCNICA

1.1. As licitantes deverão, obrigatoriamente, realizar visita técnica, em todas as escolas em que serão prestados os serviços, a fim de tomarem total conhecimento sobre o objeto licitado e dirimir as dúvidas eventualmente existentes, bem como verificar as metragens das áreas internas e externas, vidros e particularidades de cada prédio.

1.2. A visita técnica será agendada junto a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 03, nº 565 – centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, fone (16) 3820-8161, até o dia anterior à data designada para sessão pública de processamento do presente certame.

1.3. Será fornecido atestado de visita à licitante que participar da visita técnica, sendo que tal documento deverá, obrigatoriamente, integrar o Envelope de Proposta, sob pena de inabilitação.

1.4. **ESTIMATIVA** das áreas dos locais de prestação dos serviços:

ESCOLA PROFESSORA SYLVA FERREIRA JORGE SCHAFFER		Área
SERVIÇOS		(m ²)
1.1	Áreas internas: salas de aula	945,68
1.2	Áreas internas: sanitários e vestiários	61,62
1.3	Áreas internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, vídeo, grêmios)	74,45
1.4	Áreas internas; bibliotecas e salas de leitura	37,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.5	Áreas internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	1.090,53
1.6	Áreas internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	968,45
1.7	Áreas internas administrativas: (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	110,09
1.8	Áreas internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	43,66
1.9	Áreas externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.	1.721,65

ESCOLA PROFESSORA VICTÓRIA OLIVITO NONINO		
SERVIÇOS		Área
		(m²)
2.1	Áreas internas: salas de aula	546,73
2.2	Áreas internas: sanitários e vestiários	69,78
2.3	Áreas internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, vídeo, grêmios)	117,40
2.4	Áreas internas; bibliotecas e salas de leitura	93,02
2.5	Áreas internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	418,33
2.6	Áreas internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	856,46
2.7	Áreas internas administrativas: (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	98,58
2.8	Áreas internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	17,49
2.9	Áreas externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.	909,25

ESCOLA PROFESSORA MARIA APARECIDA DE MELO E SOUZA		
SERVIÇOS		Área
		(m²)
3.1	Áreas internas: salas de aula	659,88
3.2	Áreas internas: sanitários e vestiários	65,26
3.3	Áreas internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, vídeo, grêmios)	242,99
3.4	Áreas internas; bibliotecas e salas de leitura	99,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

3.5	Áreas internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	665,78
3.6	Áreas internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	1.244,32
3.7	Áreas internas administrativas: (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	105,74
3.8	Áreas internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	47,57
3.9	Áreas externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.	4.362,41

ESCOLA ARTHUR OLIVA		
SERVIÇOS		Área
		(m²)
4.1	Áreas internas: salas de aula	531,00
4.2	Áreas internas: sanitários e vestiários	73,64
4.3	Áreas internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, vídeo, grêmios)	107,18
4.4	Áreas internas; bibliotecas e salas de leitura	41,83
4.5	Áreas internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	178,92
4.6	Áreas internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	670,36
4.7	Áreas internas administrativas: (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	96,60
4.8	Áreas internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	56,97
4.9	Áreas externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.	1.833,30

ESCOLA CORONEL FRANCISCO ORLANDO		
SERVIÇOS		Área
		(m²)
5.1	Áreas internas: salas de aula	271,89
5.2	Áreas internas: sanitários e vestiários	108,36
5.3	Áreas internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, vídeo, grêmios)	57,59
5.4	Áreas internas; bibliotecas e salas de leitura	91,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.5	Áreas internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	391,29
5.6	Áreas internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	1.002,60
5.7	Áreas internas administrativas: (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	108,80
5.8	Áreas internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	178,36
5.9	Áreas externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.	1.566,64

ESCOLA CORONEL FRANCISCO ORLANDO (2º PRÉDIO)

SERVIÇOS		Área
		(m ²)
6.1	Áreas internas: salas de aula	448,32
6.2	Áreas internas: sanitários e vestiários	45,36
6.3	Áreas internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, vídeo, grêmios)	138,60

ESCOLA PEDRO BORDIGNON NETO

SERVIÇOS		Área
		(m ²)
7.1	Áreas internas: salas de aula	473,95
7.2	Áreas internas: sanitários e vestiários	52,42
7.3	Áreas internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, vídeo, grêmios)	56,97
7.4	Áreas internas; bibliotecas e salas de leitura	32,17
7.5	Áreas internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	406,44
7.6	Áreas internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	844,36
7.7	Áreas internas administrativas: (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	70,54
7.8	Áreas internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	14,48
7.9	Áreas externas: pátios descobertos, quadras, circulações	351,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

externas e calçadas.	
----------------------	--

ESCOLA PROFESSORA IRACEMA MIELE		Área
SERVIÇOS		(m²)
8.1	Áreas internas: salas de aula	536,92
8.2	Áreas internas: sanitários e vestiários	76,94
8.3	Áreas internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, vídeo, grêmios)	95,35
8.4	Áreas internas; bibliotecas e salas de leitura	42,00
8.5	Áreas internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	208,59
8.6	Áreas internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	891,12
8.7	Áreas internas administrativas: (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	66,70
8.8	Áreas internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	42,08
8.9	Áreas externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.	391,20

ESCOLA MAURÍCIO LEITE DE MORAES		Área
SERVIÇOS		(m²)
9.1	Áreas internas: salas de aula	416,72
9.2	Áreas internas: sanitários e vestiários	95,53
9.3	Áreas internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, vídeo, grêmios)	311,36
9.4	Áreas internas; bibliotecas e salas de leitura	64,80
9.5	Áreas internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	273,83
9.6	Áreas internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	983,60
9.7	Áreas internas administrativas: (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	74,20
9.8	Áreas internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	33,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

9.9	Áreas externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.	1.014,74
------------	---	----------

ESCOLA PROFESSORA ALCINEIA GOUVEIA DE FREITAS		Área
SERVIÇOS		(m²)
10.1	Áreas internas: salas de aula	345,45
10.2	Áreas internas: sanitários e vestiários	84,29
10.3	Áreas internas: salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, vídeo, grêmios)	97,65
10.4	Áreas internas; bibliotecas e salas de leitura	49,35
10.5	Áreas internas: áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	716,12
10.6	Áreas internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	837,84
10.7	Áreas internas administrativas: (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala dos professores)	96,78
10.8	Áreas internas: almoxarifados, depósitos e arquivos	27,00
10.9	Áreas externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas.	1.341,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

CNPJ/MF:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: e-mail:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EM AMBIENTE ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
1	EMEB <u>Professora Sylva Ferreira Jorge Schaffer</u> , localizada na Rua Doze, n.º 2.291-A, bairro Jardim Santa Rita, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16) 3826-7166;		
2	EMEB <u>Professora Victória Olivito Nonino</u> , localizada na Rua Catorze, n.º 1.303-A, bairro Jardim Siena, CEP 14620-000, Orlandia, SP; Telefone: (16) 3826-3414		
3	EMEB <u>Professora Maria Aparecida de Melo e Souza</u> , localizada na Avenida M, n.º 980, bairro Jardim Siena, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16)3826-7293;		
4	EMEB <u>Arthur Oliva</u> , localizada na Avenida D, n.º 600, bairro Jardim Boa Vista, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16)3820-8165;		
5	EMEB <u>Coronel Francisco Orlando</u> , localizada na Rua Quatro, n.º 146, bairro Centro, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16)3726-6366;		
6	EMEB <u>Coronel Francisco Orlando (2º Prédio)</u> , localizada na Rua Quatro, n.º 146, bairro Centro, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16)3726-6366;		
7	EMEB <u>Pedro Bordignon Neto</u> , localizada na Avenida Onze, n.º 138-A, bairro Jardim Bandeirantes, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16) 3820-8154;		
8	EMEB <u>Professora Iracema Miele</u> , localizada na Avenida Onze, n.º 986, bairro Centro, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16) 3820-8164;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

9	EMEB Maurício Leite de Moraes , localizada na Rua Vinte e seis, n.º 1.625, bairro Jardim Cidade Alta, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16) 3821-1008;		
10	EMEB Professora Alcinéia Gouveia de Freitas , localizada na Travessa Vinte, n.º 2.506, bairro Conj. Habitacional Júlio Bucci, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16) 3821-2404;		
VALOR TOTAL:			

Prazo de validade da proposta: **60** (sessenta) dias contados da data da sessão deste PREGÃO PRESENCIAL.

Prazo de execução dos serviços: **12** (doze) meses.

A redução entre os lances incidirá sobre o preço global dos serviços.

Número de funcionários que irão executar os serviços:

Categoria profissional	quantidade

Indicação da entidade de classe da categoria:

Categoria profissional	Entidade de Classe

1) Nos preços cotados já estão incluídas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, ferramentas e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

2) Caso existam custos extras para fornecimento dos serviços descritos, eles deverão ser especificados na proposta, sem prejuízo do critério do preço global para classificação da melhor proposta.

3) Esta proposta deverá ser adaptada ao padrão de serviços oferecidos pela licitante, sem prejuízo das condições mínimas estabelecidas pelo edital.

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, obrigações trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Orlândia, SP, ____ de _____ de 20... .

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA

CONTRATO n°

VALOR: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

01.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, n° 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° CNPJ/MF sob o n° 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110, neste ato legalmente representado pela SENHORA GORETE APARECIDA FERREIRA MAURÍCIO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 17.357.167-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 081.616.978-09, Diretora da Divisão de Supervisão da Rede Escolar, no uso das atribuições a ela conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.266, de 03 de setembro de 2013, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

01.2. CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° -----, com sede localizada na -----, neste ato representa por -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n° 10.520/2002, na Lei Federal n° 8.666/1993, no Decreto Municipal n° 3.373/2005, demais normas legais pertinentes e pelo instrumento convocatório do **PREGÃO N° 140/2013**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EM AMBIENTE ESCOLAR**, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do **PREGÃO N° 140/2013**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

04.1 Os serviços contratados vigorarão por **12 (doze) meses** contados da data da expedição da respectiva ordem de serviços, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

05.1 Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados;

05.2 As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

05.3 No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados à Secretaria da Educação designada pelo CONTRATANTE;

05.4 A Secretaria da Educação solicitará à CONTRATADA, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

05.5 Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos serão obtidos mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidade de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitos e recusados pela Secretaria da Educação por motivos imputáveis à CONTRATADA;
- b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da inexecução dos serviços.

05.6 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Secretaria da Educação atestará a medição mensal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de três dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal/Fatura;

05.7 As Notas Fiscais/Fatura deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Secretaria da Educação na sede da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR, RECURSOS E REAJUSTE

06.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com a cláusula quinta, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim;

06.2 Por ocasião da apresentação à Secretaria da Educação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, bem como do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

06.3 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (CONTRATANTE), são:

- a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
- b) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- c) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
- d) Relação de Tomadores/Obras – RET.

06.4 O ISSQN será recolhido mediante descontos diretos na fatura mensal;

06.5 Caso, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento;

06.6 Caso, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento;

06.7 A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes;

06.8 Nos termos do artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, e alterações, e Instrução Normativa INSS MPS/RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, o CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura, obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal ou o próximo dia útil, caso esse não o seja;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

06.9 Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”;

- a) Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas na Nota Fiscal;
- b) A falta de destaque do valor da retenção na nota Fiscal/Fatura, impossibilitará a CONTRATADA a efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção / recolhimento devidos sobre o valor bruto da Nota Fiscal/Fatura ou devolvê-lo à CONTRATADA.

06.10 O CONTRATANTE emitirá uma GPS – Guia da Previdência Social específica para a CONTRATADA. Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de uma Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma única Guia.

06.11 Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar a Secretaria da Educação:

06.11.1 Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, a Prefeitura Municipal, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- a) Nomes dos segurados;
- b) Cargo ou função;
- c) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- d) Descontos legais;
- e) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- f) Totalização por rubrica e geral;
- g) Resumo geral consolidado da folha de pagamento.

06.11.2 Cópia do demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as seguintes informações:

- a) Nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- b) Data de emissão do documento de cobrança;
- c) Número do documento de cobrança;
- d) Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- e) Totalização dos valores e sua consolidação.

06.11.3 Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao mês anterior ao mês que a Nota Fiscal/Fatura se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de depósito em conta bancária do empregado; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- b) Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

06.12 Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, sendo que data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

06.12.1 Com 15 (quinze) dias, contados da emissão dos Atestados de Realização dos Serviços de acordo com as respectivas medições, desde que a correspondente Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos referidos na Cláusula Quinta, seja protocolada junto à Secretaria da Educação no prazo de até **três dias úteis** contados do recebimento da comunicação citada na Cláusula anterior;

06.12.2 A não observância do prazo previsto para apresentação das Notas Fiscais/Faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

06.13 O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), sendo que a CONTRATADA perceberá a importância mensal estimada de R\$.....(.....).

06.14 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados das dotações 08.05.33.90.39 – 12.361.0041.2.454.

06.15 A atualização dos preços será processada a cada período completo de doze meses, com base na variação do IPCA/IBGE apurado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

7.1 Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ -- ----- (-----) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

7.2 A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.3 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.4 À **PREFEITURA** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA**, além da disponibilização de mão de obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas, obriga-se a:

8.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

8.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.2.2 Designar por escrito preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

8.2.3 Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho.

8.2.4 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

8.2.5 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

8.2.6 Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.

8.2.7 Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas.

8.2.8 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, à Secretaria da Educação do **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes.

8.2.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.2.10 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

8.2.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, INCLUSIVE QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como: prevenção de incêndio nas áreas do CONTRATANTE.

8.2.12 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

8.2.13 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.2.14 Distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento.

8.2.15 Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

8.2.16 Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos, quer seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação, atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

8.2.17 Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE.

8.2.18 Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do CONTRATANTE.

8.2.19 Atender de imediato às solicitações da Secretaria da Educação quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços

8.2.20 Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.

8.2.21 Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais – com vistas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE, obtendo produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.

8.2.22 Apresentar a Secretaria da Educação, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, benefícios, encargos, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

8.2.23 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.2.24 Não ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços ora contratados, sob pena de rescisão.

8.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

8.3.1 Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

8.3.2 Receber, da Secretaria da Educação, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

8.3.3 Responsabilizar-se pelo preenchimento do “Formulário de Ocorrências para Manutenção” por seu encarregado, disponível no sítio – www.cadterc.sp.gov.br, que poderá ser fornecido pela Secretaria de Educação.

8.3.4 Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar o “Formulário de Ocorrências para Manutenção” devidamente preenchido e assinado à Secretaria da Educação;

8.3.4.1 Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são:

- Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;
- Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- Lâmpadas queimadas ou piscando;
- Tomadas e espelhos soltos;
- Fios desemcapados;
- Janelas, fechaduras ou Vidros quebrados;
- Carpete solto; entre outras.

8.4 DO USO RACIONAL DA ÁGUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.4.1 Capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do CURSO VIRTUAL oferecidos pela SABESP ou outro órgão competente. Os conceitos deverão ser repassados para equipe por meio de multiplicadores.

8.4.2 Adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto 48.138, de 08/10/03.

8.4.3 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.

8.4.4 Sempre que adequado e necessário, a **CONTRATADA** deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica cuja utilização será precedida de avaliação pela Secretaria da Educação das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora.

8.4.5 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

8.5 USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

8.5.1 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

8.5.2 Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.

8.5.3 Comunicar à Secretaria da Educação sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.

8.5.4 Sugerir, a Secretaria da Educação, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.

8.5.5 Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente.

8.5.6 Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.

8.5.7 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.5.8 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela Secretaria da Educação.

8.6 REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

8.6.1 Separar e entregar a Secretaria da Educação pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, ou aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que esses adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, conforme Resolução CONAMA nº. 401, de 5 de novembro de 2008;

8.6.2 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

8.6.3 Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA nº01, de 18 de março de 2010;

8.6.4 Quando implantado pelo Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante.

8.6.5 Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos;

8.6.6 Otimizar a utilização dos sacos de lixo, de cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

8.7 SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

8.7.1 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.

8.7.2 Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio.

8.7.3 Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.7.4 Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei nº. 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto nº. 79.094 de 05 de janeiro de 1977, as prescrições da Resolução ANVISA nº 40, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Tipos/ Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II Rotulagem para produtos de limpeza e afins;

8.7.5 Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº. 9, de 10 de abril de 1987, visto que a relação risco x benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I é francamente desfavorável à sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos.

8.7.6 Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15 do Decreto 79.094, de 05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976).

8.7.7 Não utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº. 913, de 25 de junho de 2001, saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução 336, de 30 de julho de 1999;

8.7.7.1 Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como: produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portarias DISAD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº. 8, de 10 de abril de 1987 e nº. 13/MS/SNVS, de 20 de junho de 1988.

8.7.7.2 Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº. 34, de 16 de agosto 2010, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997.

8.7.8 Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição, sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução nº 180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários:

8.7.8.1 Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microorganismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%; fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade, específica o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.7.8.2 O Contratante poderá coletar uma vez por mês e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.

a) Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.

8.7.9 Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº. 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

8.7.9.1 Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº. 252, de 16 de setembro de 2003 em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população frente aos riscos avaliados pela IARC – *International Agency Research on Cancer*, agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer. Uma vez que a substância foi categorizada como cancerígena para humanos, a necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente, e considerando que os riscos de exposição, a tornam incompatível com as precauções recomendadas pela Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, pelo Decreto Federal n.º 79.094, de 5 de janeiro de 1977 e pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8.7.9.2 Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

8.7.10 Os produtos químicos relacionados pela **CONTRATADA**, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

8.7.11 Recomenda-se que a **CONTRATADA** utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixo teores de fosfato.

8.7.12 Apresentar a Secretaria da Educação, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da **CONTRATADA**, ou com terceiros.

8.8 POLUIÇÃO SONORA

8.8.1 Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

decibel - dB (A), conforme Resolução CONAMA n°. 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1** Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal da Educação.
- 9.2** Indicar as instalações sanitárias.
- 9.3** Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.
- 9.4** Fornecer papel higiênico, sabonete e papel toalha para a respectiva distribuição nos sanitários existentes nos locais de prestação de serviços.
- 9.5** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**.
- 9.6** Fornecer à **CONTRATADA**, se solicitado, o "Formulário de Ocorrências para Manutenção", anexo ao contrato.
- 9.7** Receber da **CONTRATADA** as comunicações registradas nos Formulários de Ocorrências devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.
- 9.8** Disponibilizar, se existentes, os programas de redução de energia elétrica e uso racional de água e, caso já implantado, o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.
- 9.9** Receber os descartes, encontrados pela **CONTRATADA** durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou a rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;
- 9.10** Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;
- 9.11** Receber os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente e encontrados pela **CONTRATADA** durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final.
- 9.12** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Secretaria da Educação é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

10.2 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

10.3 Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

10.4 Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

10.5 Executar mensalmente a medição dos serviços pela área mensal contratual, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO E SANÇÕES

11.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

11.2 A **CONTRATADA** se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Resolução n.º 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução n.º 3/2008, do **CONTRATANTE**, que faz parte integrante do presente ajuste.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

11.3.1 Pela inadimplência parcial ou total, 02% (dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

11.3.2 Pelo atraso na execução dos serviços, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor global do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

11.3.4 Toda a multa referida nos itens acima serão aplicadas em dobro, na reincidência da falta no período de 30 (trinta) dias corridos, da primeira ocorrência.

11.3.5 A critério exclusivo da PREFEITURA, a quitação das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada por conta dos serviços medidos, o valor correspondente à citada penalidade.

11.3.6 As multas são independentes e autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

11.4 No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.5 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.6 A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orlandia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 3.373/2005, a Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigente aplicáveis e o instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 140/2013** e a proposta da **CONTRATADA**.

13.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Orlândia, SP, de de

GORETE APARECIDA FERREIRA MAURÍCIO
DIRETORA DA DIVISÃO DE SUPERVISÃO DA REDE ESCOLAR
Município de Orlandia

contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 140/2013

PROCESSO n° 202/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EM AMBIENTE ESCOLAR

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, com sede na -----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe. Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO V - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 140/2013

PROCESSO N.º 202/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EM AMBIENTE ESCOLAR

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, credencia como seu representante o SR. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 140/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 / 06.

_____, ____ de _____ de _____.
(assinatura do representante legal)

(COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VII - ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 140/2013

PROCESSO N.º 202/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EM AMBIENTE ESCOLAR.

Atestamos, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º ----/2013**, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail : _____, esteve nos locais da relação anexa em __/__/__, reconhecendo os locais de execução dos serviços, as áreas dos prédios, vidros e demais particularidades das escolas.

(Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ITEM	LOCAL	CARIMBO DO DIRETOR DA EMEB	ASSINATURA DO DIRETOR DA EMEB
1	EMEB <u>Professora Sylva Ferreira Jorge Schaffer</u> , localizada na Rua Doze, n.º 2.291-A, bairro Jardim Santa Rita, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16) 3826-7166;		
2	EMEB <u>Professora Victória Olivito Nonino</u> , localizada na Rua Catorze, n.º 1.303-A, bairro Jardim Siena, CEP 14620-000, Orlandia, SP; Telefone: (16) 3826-3414		
3	EMEB <u>Professora Maria Aparecida de Melo e Souza</u> , localizada na Avenida M, n.º 980, bairro Jardim Siena, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16)3826-7293;		
4	EMEB <u>Arthur Oliva</u> , localizada na Avenida D, n.º 600, bairro Jardim Boa Vista, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16)3820-8165;		
5	EMEB <u>Coronel Francisco Orlando</u> , localizada na Rua Quatro, n.º 146, bairro Centro, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16)3726-6366;		
6	EMEB <u>Coronel Francisco Orlando (2º Prédio)</u> , localizada na Rua Quatro, n.º 146, bairro Centro, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16)3726-6366;		
7	EMEB <u>Pedro Bordignon Neto</u> , localizada na Avenida Onze, n.º 138-A, bairro Jardim Bandeirantes, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16) 3820-8154;		
8	EMEB <u>Professora Iracema Miele</u> , localizada na Avenida Onze, n.º 986, bairro Centro, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16) 3820-8164;		
9	EMEB <u>Maurício Leite de Moraes</u> , localizada na Rua Vinte e seis, n.º 1.625, bairro Jardim Cidade Alta, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16) 3821-1008;		
10	EMEB <u>Professora Alcinéia Gouveia de Freitas</u> , localizada na Travessa Vinte, n.º 2.506, bairro Conj. Habitacional Júlio Bucci, CEP 14620-000, Orlandia, SP, Telefone: (16) 3821-2404;		